

**ATA DE HABILITAÇÃO**

Às 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com os membros presentes: Giovânia Bueno de Araújo Bazílio, Priscila das Graças da Silva, Débora Miranda Lima, Alcemar da Costa e Silva, Elisângela Geralda de Oliveira Silveira, exceto Cíntia Helena Ângelo e Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade, por motivo de férias e Zamira Martins da Costa Vieira ausente, com a finalidade de realizar a conferência dos envelopes "Documentação" referente ao processo administrativo de licitação Tomada de Preços nº 04/2021 cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAIAÇÃO EM MEIO FIO, INCLUSIVE ADIÇÃO DE FIXADOR (MANUAL OU MECANIZADA), com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto.** Conforme ata anterior, a CPL suspendeu os trabalhos para análise da documentação apresentada. Manifestaram interesse neste processo as seguintes empresas: 1) **"ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"**; 2) **"BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME"**; 3) **"CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA"**; 4) **"CONSTRUTORA DUARTE E SANTIAGO LTDA-EPP"**; 5) **"CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA"**; 6) **"CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA - EPP"**; 7) **"HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELE-ME"**; 8) **"REAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA"**; 9) **"SAFIRA CONSTRUTORA - EIRELI"**; 10) **"SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME"**; 11) **"TRANSCANTO - TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"**. Ainda nesta fase, os membros da CPL procederam na conferência dos documentos emitidos por transmissão eletrônica de dados via internet, comprovando a autenticidade dos mesmos. Vale salientar que os membros da CPL consideraram a data de abertura como referência para verificar o vencimento das certidões apresentadas. Adiante, o Setor de Engenharia do Município procedeu na conferência das exigências constantes no edital frente ao item 8.6, condizentes com a apresentação de atestados técnicos por partes das licitantes, e o Contador do Município procedeu na conferência das exigências constantes no edital frente ao item 8.5, condizentes com a qualificação econômico financeira. A partir daí, os membros da CPL passaram a análise das habilitações das licitantes. Neste momento, os membros da CPL constataram o seguinte: a **INABILITAÇÃO** da empresa **"ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"**, por possuir grau de endividamento de 1,10, ou seja, maior que 0,80, descumprindo o item 8.5.2.6 do Edital. Ainda, constatou a **INABILITAÇÃO** da empresa **BTZ "ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME"** por possuir grau de endividamento de 1,00, ou seja, maior que 0,80, descumprindo o item 8.5.2.6 do Edital. Adiante, a **INABILITAÇÃO** da licitante **"TRANSCANTO - TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"**, por possuir grau de endividamento de 1,74, ou seja, maior que 0,80, descumprindo o item 8.5.2.6 do Edital; e a **INABILITAÇÃO** das empresas **"CONSTRUTORA DUARTE E SANTIAGO"** e **"CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR"**, por não apresentar o CRC, descumprindo o item 4.1 do Edital em relação ao Cadastro da empresa em Prefeituras ou Instituições. Os membros da CPL constataram que a Certidão Negativa Federal da empresa **"SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI"** e **"CONSTRUTORA PONTES DE MINAS**



LTDA-EPP" encontram-se vencidas, porém, as mesmas terão direito de apresentar a certidão válida nos termos do Item 9.3 do Edital. Assim, finalizou-se o momento de habilitação de qualificação econômico-financeira das licitantes, passando-se a receber os questionamentos dos licitantes e representantes. Realmente, em sessão anterior, foi solicitado pelo representante João Gerude da Guarda Lopes que constasse em ata que a empresa "SAFIRA CONSTRUTORA - EIRELI" e a empresa "CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA - EPP", apresentaram balanço patrimonial referente ao ano de 2019; em resposta os membros da CPL esclareceram que a Resolução CGSN nº 159 de 29 de Março de 2021 prorroga a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao ano-calendário 2020 para 31 de Maio de 2021, demonstrando que inexistente qualquer impropriedade quanto a tal matéria. Em continuidade aos questionamentos, foi solicitado pelo representante Marlon Mendes Soares que constasse em ata que a empresa "CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR" não apresentou atestado de execução técnica referente a Caição em Meio Fio e a representante Jéssica Viana Carvalho solicitou que constasse em ata que a empresa "REAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA" não possui atestado de capacidade técnica de pintura e caiação em meio fio. Em resposta a esses questionamentos, os membros da CPL esclareceram que, de acordo com o Engenheiro Civil do Município Dilermando Aranda Lima (CREA 49.378/D), conforme documento anexo ao processo, "a caiação é um tipo de pintura à base de cal, e considerada de fácil aplicação, visto isso, levando em conta a simplicidade desse processo de pintura, infere-se que as empresas que apresentaram Atestado de Capacidade Técnica de pintura, seja ela de sinalização, de faixas ou de paredes, está apta a desempenhar o objeto da licitação, uma vez que os processos convergem no que tange às características", não sendo motivo para inabilitação dessas empresas. Adiante, prosseguindo aos questionamentos, a representante Jéssica Viana Carvalho citou que a empresa "SAFIRA CONSTRUTORA - EIRELI" não possui atestado de capacidade técnica chancelado no CREA. Em resposta a esse questionamento os membros da CPL esclareceram que, de acordo com o Engenheiro Civil do Município Dilermando Aranda Lima (CREA 49.378/D), de acordo com o Edital, os itens 8.6.1 e 8.6.2, podem participar do certame profissionais registrados no CREA ou CAU, portanto, a empresa que apresentou o Acervo Técnico chancelado pelo CAU, está apta a participar da presente licitação, ou seja, não há motivo para a inabilitação da empresa. Quanto ao questionamento do grau de endividamento maior que 0,80 da empresa "SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI", o Contador do Município procedeu a análise usando as fórmulas exigidas no Edital item 8.5.2.6, constatando que o grau de endividamento é de 0,17, atendendo aos critérios exigidos no Edital, não havendo que se falar em inabilitação. Ultrapassados todos os questionamentos, os membros da CPL concluíram pela HABILITAÇÃO das seguintes empresas: 1) "CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA"; 2) "CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA - EPP"; 3) "HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELE-ME"; 4) "REAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA"; 5) "SAFIRA CONSTRUTORA - EIRELI"; 6) "SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME", por cumprimento de todas as exigências contidas no edital frente ao objeto licitado. Por sua vez, considerando que não estão presentes as empresas participantes, os membros da CPL abriram o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, de 18/05/2021 a 24/05/2021, até às 17h (dezessete horas), em consonância com o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica agendada, desde já, a abertura dos envelopes "Proposta" para o dia 25/05/2021, às 9h (nove horas) - (que será redesignada em caso de interposição de recurso). Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 09:55 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo Contador do Município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

**Priscila das Graças da Silva**

- Membro / CPL -

**Giovânia Bueno de Araújo Bazílio**

- Membro / CPL -

**Alcemar da Costa e Silva**

- Membro / CPL -

**Débora Miranda Lima**

- Membro / CPL -

**Elisângela Geralda de Oliveira Silveira**

- Membro / CPL -

**Adilson Arlindo Carlos**

- CRC: TC/MG 69471 -